



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0227/2023

“Institui o Programa Ensino Sustentável, no âmbito das unidades da Rede Pública Estadual de Ensino”

Autor: Deputado Marquito

Relator: Deputado Rodrigo Minotto

I – RELATÓRIO

Cuida-se dos autos do Projeto de Lei nº 0227/2023, de autoria do Deputado Marquito, que pretende instituir o Programa Ensino Sustentável cujo objetivo, em síntese, é a promoção de ações de divulgação de ideias e conscientização quanto à sustentabilidade ambiental aos estudantes da rede pública estadual de ensino.

A proposição normativadispõe aindaque deve ser disponibilizado local adequado para coleta de papel e a venda do material para empresas de reciclagem.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 2 de agosto de 2023 e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça que aprovou requerimento de diligência para manifestação da Secretaria de Estado da Educação (SED), do Conselho Estadual de Meio Ambiente (Consema) e da Procuradoria-Geral do Estado (PGE):

1. Em resposta, aPGE concluiu que não vislumbra vícios de inconstitucionalidade ou de ilegalidade na proposição legislativa, opinando pela possibilidade de prosseguimento da sua tramitação legislativa;
2. A Diretoria de Ensino da SED destacou que o tema em pauta se insere na temática da educação ambiental, amparada por marcos legais estaduais e federais;
3. A manifestação do Consema foi no sentido que o projeto contempla vários elementos necessários para aimplementação da Educação Ambiental; e
4. A Assessoria de Educação Ambiental da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde ressaltou a relevância do tema tratado pelo projeto de lei em questão,considerando que o objetivo de educar e mobilizar as pessoas em prol do meioambiente se faz necessária e pertinente.

Concluída a diligência, a CCJ aprovou o voto pela admissibilidade da matéria.A seguir, a Comissão de Finanças e Tributação aprovou a matéria, e o processo legislativo aportou neste Colegiado para o exame de mérito.

É o relatório.

II – VOTO

Com efeito, compete à Comissão de Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, na forma do art. 80 do Regimento Interno, a análise das matérias relativas ao seu campo de atividades no que toca ao interesse público.

Desse modo, verifico que a medida legislativa possui o potencial de formar estudantes que compreendam o impacto ambiental do consumo, adotem práticas sustentáveis em seu dia a dia e influenciem positivamente a sua comunidade no tema da sustentabilidade.

O projeto de lei em debate promove, ainda, a associação do conteúdo pedagógico com práticas concretas de cuidado com o meio ambiente, tornando o aprendizado mais significativo.

Além disso, a proposição legislativa, através da política de fomento à reciclagem de papel, fomenta a diminuição do volume de lixo enviado a aterros, estimula a economia circular e contribui para a geração de renda pelo reaproveitamento de material que seria descartado.

Diante do exposto, com base no art. 144, III, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, voto, nesta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0227/2023**.

Sala das Comissões,

Deputado Rodrigo Minotto
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Minotto**, em
19/05/2026, às 16:03.
